



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE
PROJETO DE LEI Nº 110/2026

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
MUNICIPAL Nº 2.320, DE 05 DE AGOSTO DE
2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 2.320, de 05 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Serão pagos pela Administração Municipal às ILPI's credenciadas, mensalmente, por idoso acolhido, os seguintes valores máximos:

a) Grau de Dependência I – **R\$ 3.625,00** (três mil, seiscentos e vinte e cinco reais);

b) Grau de Dependência II – **R\$ 3.850,00** (três mil, oitocentos e cinquenta reais);

c) Grau de Dependência III – **R\$ 4.502,24** (quatro mil, quinhentos e dois reais e vinte e quatro centavos)." (NR)

Art. 2º O art. 3º da Lei Municipal nº 2.320, de 05 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O credenciamento será precedido de Processo de Chamamento Público, em decorrência da inviabilidade de competição, observando-se as disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas aplicáveis." (NR)

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.320, de 05 de agosto de 2021, inclusive as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 2.434, de 24 de novembro de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de agosto de 2026.

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores	
IMIGRANTE - RS	
Despacho: <u>COMISSÃO</u>	Registre-se e Publique-se.
Data: <u>05/08/26</u>	
<u>[Assinatura]</u> PRESIDENTE	<u>[Assinatura]</u> 1º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Vereadores	
IMIGRANTE - RS	
Despacho: <u>APROVADO</u>	
Data: <u>05/08/26</u>	
<u>[Assinatura]</u> PRESIDENTE	<u>[Assinatura]</u> 1º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 03 de agosto de 2026

Mensagem Justificativa Ao Projeto de Lei Nº 110/2026

Senhora Presidente, Senhores Vereadores,

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que promove alterações na Lei Municipal nº 2.320, de 05 de agosto de 2021, a qual autoriza o chamamento público para credenciamento de Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPI's, destinadas ao acolhimento de idosos do Município.

A proposta tem por finalidade **atualizar os valores máximos pagos às instituições credenciadas**, adequando-os à realidade dos custos atualmente praticados na prestação dos serviços de acolhimento institucional de idosos, garantindo a manutenção da qualidade do atendimento e a continuidade da oferta desse importante serviço de proteção social.

Além disso, o Projeto promove a **adequação da legislação municipal ao atual regime jurídico das contratações públicas**, substituindo a referência à revogada Lei Federal nº 8.666/1993 pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em consonância com a legislação vigente.

As alterações propostas preservam os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2.320/2021 e suas posteriores modificações, promovendo apenas as adequações necessárias à atualização dos valores e ao alinhamento da norma municipal com o novo marco legal das licitações e contratos administrativos.

Diante da relevância da matéria e do interesse público envolvido, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMIGRANTE

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Projeto de Lei nº 110/2026: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.320, de 05 de agosto de 2021, e dá outras providências.

A Comissão Geral de Pareceres, reunida para examinar o projeto acima, após detida análise, verifica-se que a matéria observa os princípios constitucionais e legais aplicáveis, não havendo vícios de iniciativa, forma ou competência. O texto está redigido com clareza e adequada técnica legislativa, atendendo aos requisitos da Lei Complementar nº 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, redação e alteração das leis.

No que se refere ao mérito, verifica-se que o projeto está em harmonia com o interesse público local e contribui para o aperfeiçoamento das ações administrativas do Município. Assim, verifica-se que o tema tratado encontra respaldo nas boas práticas legislativas e no atendimento das demandas comunitárias.

Diante do exposto, esta Comissão exara **parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei**, por entender que se encontra adequado sob os aspectos jurídico, formal e material, dispensando alterações em seu texto.

Sala de Sessões, 05 de Agosto de 2026.

Celso Horst – MDB
Presidente

Jefferson Rabaioli – PSDB
Vice - Presidente

Carlos Guilherme Wahlbrinck - PP
Relator

Jean Wagner Camargo – OAB/RS 78292
Assessor Jurídico